MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 104, de 18 de agosto de 2026, acompanhado da justificativa que segue:

A proposta tem como objetivo corrigir a origem dos recursos do crédito especial autorizado pela Lei n.º 3.514, de 21/07/2026.

No processo de conferência e testes de consistência das informações contábeis e financeiras durante o encerramento do mês de julho, identificou-se que houve a indicação como origem dos recursos para o crédito especial da citada lei, um montante de superávit financeiro superior ao efetivamente realizado, equívoco causado por problemas no relatório de saldos de superávit do Gespam Web.

Cabe ressaltar que não se trata de insuficiência de recursos, pois havia na data o saldo financeiro em conta bancária da fonte de recursos utilizada em virtude do excesso de arrecadação apurado no ano de 2026.

Porém, a correção da lei autorizadora do crédito especial é necessária para que os pertinentes registros contábeis sejam também corrigidos.

Sem mais para o momento, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores e contamos com a aprovação dessa matéria.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.514, de 21 de julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.514, de 21 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.19 REFORMA UBS PORT. SES 369 E 653/24 no valor de R$ 70.259,52;

II – O excesso de arrecadação apurado até 20/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.2.1.01.1.1.01.03.10 – 621.19 - REND. REFORMA UBS PORT. SES 369 E 653/24..... R$ 8.270,49

III – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

42.01 10 301 0006 2.093 REFORMA DAS UBS
(1099) 3390 30 – 621.19 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
(1100) 3390 39 – 621.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.822,49"

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal